



Instituto de Previdência e Assistência Social do  
Servidor Público do Município de Petrópolis



OFÍCIO DRA N.º 096/2025

Petrópolis, 24 de abril de 2025.

INPAS

TOC Nº 67425

01

Prezado Diretor-Presidente,

Venho por meio deste solicitar a V. S.<sup>a</sup> autorização para providenciarmos a **aquisição de material de CONSUMO, da categoria INFORMÁTICA, almejando suprir o Almoxarifado por um período estimado de 06 (seis) meses.** Tal despesa correrá pelo INPAS – CNPJ n.º 31.157.589/0001-60.

De acordo com orçamentos e demonstrativo de preços em anexo, o **valor total** para a aquisição destes materiais é de **R\$ 7.270,00** (sete mil, duzentos e setenta reais) sendo contempladas a empresa **AKAD Tecnologia, Comércio, Importação e Exportação Ltda.**, CNPJ n.º 59.476.598/0007-28.

Informo se tratar de **Dispensa de Licitação**, conforme art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
**Maxine Assumpção Arruda de Oliveira**  
Diretora Administrativa

Ilmo Sr.  
**Alex Vinicius de Souza Christ**  
Diretor-Presidente do INPAS



REC. S  
Nº 67476  
02

**MEMORANDO INTERNO Nº 032/2025**  
**ÓRGÃO EXECUTIVO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

DATA: 17-04-2025

- DE: Divisão de Administração
- DESTINATÁRIO: DRA

**AOS CUIDADOS DE: Maxine Assumpção Arruda de Oliveira**

- C/C:
- **ASSUNTO:** Aquisição de material de CONSUMO, categoria INFORMÁTICA.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar autorização para providenciarmos a **aquisição de materiais de CONSUMO**, da categoria **INFORMÁTICA**, visando suprir o almoxarifado pelo período de 06 (seis) meses, **CNPJ 31.157.589/0001-60**.

De acordo com orçamentos e demonstrativo de preços em anexo, concluímos que o **valor total** para a aquisição destes materiais é de **R\$ 7.270,00 (sete mil, duzentos e setenta reais)** mais **R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)** a título de frete, sendo este, **Dispensa de Licitação**, conforme art nº 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021, **sendo contempladas as empresas:**

**Demonstrativo de Preços:**

1. **AKAD Tecnologia, Comércio, Importação e Exportação Ltda, CNPJ nº 59.476.598/0007-28,** totalizando a quantia de **R\$ 7.705,00 (sete mil, setecentos e cinco reais)**
  - a. **Itens: 01 e 02.**

**Anexos:**

1. Demonstrativos de Entradas, Saídas e Saldo;
2. Aviso de Intenção de Contratar e comprovante de publicação;
3. Propostas de preços;
4. Comprovantes de CNPJ e CNDs.

Cordialmente,

  
**Sérgio Luiz da S. Pizzolato**  
Chefe da Divisão de Administração  
Matrícula 1111-8

  
**Thiago Matos de Britto**  
Subchefe da Divisão de Administração  
Matrícula 1161-4

**MEMORANDO INTERNO Nº 032/2025**  
**ÓRGÃO EXECUTIVO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DATA: 17-04-2025**

- **DE:** Divisão de Administração
- **DESTINATÁRIO:** DRA

**AOS CUIDADOS DE:** Maxine Assumpção Arruda de Oliveira

- **C/C:**
- **ASSUNTO:** Aquisição de material de CONSUMO, categoria INFORMÁTICA.

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE - DCO**

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

*Informamos que existe saldo Orçamentário para o presente exercício. Data para o Econômico: 33.90.30.00. Material de Consumo.*

**EM:** 17/04/2025.

Rosana Borges Fortes

Assinatura e Carimbo

| Discriminação do Material<br>Em Almoxxarifado                                                   | Unidade<br>de<br>Medida<br>Espécie | Total Entradas<br>01/01/2025. | Total de Saídas<br>01/04/2025 | Saldo<br>Almoxxarifado<br>em 01/04/2025 | Quant.<br>de<br>DAD - Almoxxarifado | Quantidade<br>Autorizada pela DRA |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|
|                                                                                                 |                                    |                               |                               |                                         |                                     |                                   |
| Categoria:<br><b>Informática</b>                                                                |                                    | Quant.                        | Quant.                        | Quant.                                  |                                     |                                   |
| 757 - cartão PVC 0,76 MM para entrust sigma SD 360                                              | uni                                | <b>4400,00</b>                | <b>0,00</b>                   | <b>4400,00</b>                          | <b>3.000</b>                        |                                   |
| 775 - Ribbon Colorido para Impressora Entrust Signa DS2 Duplex SD360 PARA 500 PANEL #525100-004 | UNI                                | <b>13,00</b>                  | <b>2,00</b>                   | <b>11,00</b>                            | <b>10</b>                           |                                   |
| <b>Totais</b>                                                                                   | *****                              | <b>4413,00</b>                | <b>2,00</b>                   | <b>4411,00</b>                          | <b>3.010</b>                        |                                   |

*[Assinatura]*  
Chefe da Divisão de Administração  
Matrícula 1111-8

*[Handwritten signature]*

0400

Admin / Licitações / Aviso Intensão Add

PROCON 067476

PUC

0509

Salvo com sucesso.

Caro usuário, uma pasta com o número abaixo foi criada para a publicação dos anexos dessa licitação. Para realizar o envio dos arquivos siga os passos a seguir.

1. Acesse o endereço <ftp://web.petropolis.rj.gov.br>
2. Autentique-se com usuário e senha fornecido pelo DETEC
3. Vá até a pasta com o número informado e cole os arquivos.

## Número da pasta: 5719

<< Ir para licitações (/e-gov/sad/licitacoes\_contratos/admin/licitacoes)

**AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025  
(RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS  
INTERESSADOS)**

INPAS  
08/04/2025  
06

**1) CONTRATANTE**

I – Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis  
II – CNPJ: 31.157.589/0001-60

**2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

I – Lei nº 14.133/2021, art. 75, § 3º  
II – Portaria nº 81/2025 – Agente de Contratação

**3) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

I – Lei nº 14.133/2021, art. 75, II  
II – Portaria nº 81/2025 – Agente de Contratação

**4) ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS**

I – Prazo: 08/04/2025 a 14/04/2025  
II – Local do envio: Endereço Eletrônico: [jorge@inpas.rj.gov.br](mailto:jorge@inpas.rj.gov.br) ou [dad@inpas.rj.gov.br](mailto:dad@inpas.rj.gov.br) ou por meio físico para a Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis, Rua Dr. Alencar Lima 35, Centro - Petrópolis - RJ - CEP.: 25620-050

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

I – MENOR PREÇO

**5) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES**

Aquisição de material de CONSUMO, categoria INFORMÁTICA, visando o suprimento das impressoras de Cartão PVC do instituto.

| ITEM        | OBJETO                                                                                     | QTD  | UND     | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|------------|-------------|
| 01          | Cartão PVC 0,76mm parça entrust Sigma SD 360.                                              | 3000 | Unidade | R\$ XXXXXX | R\$ XXXXXX  |
| 02          | Ribbon colorido para Impressora Entrust Sigma DS2 Duplex SD360 PARA 500 PANEL #525100-004. | 10   | Unidade | R\$ XXXXXX | R\$ XXXXXX  |
| TOTAL GERAL |                                                                                            |      |         |            | XXXXXX      |

- **Local de entrega do objeto:** Sede do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis, Rua Dr. Alencar Lima 35, Centro - Petrópolis - RJ - CEP.: 25620-050.

**6) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO**

- I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;  
II - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;  
III - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;  
IV - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;  
V - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

VI - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

VII - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

VIII - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;

IX - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Documento de Formalização de Demanda (DFD), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

X - O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

XI - É possível a participação de consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);

XII - É possível a participação de sociedade cooperativa (art. 16 da Lei nº 14.133/2021).

a) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

b) Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

XIII - Lei Complementar nº 123/2006: para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

#### 7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS CEIS E CNEP

I - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

II - A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

III - A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

IV - A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Contratação inidônea

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública

#### 8) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

I - A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º);

II - Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;

III - Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

IV - No caso de apresentação entre os interessados de proposta mais vantajosa daquela definida

para a contratação, poderá haver negociação entre os fornecedores que tenham apresentado os melhores preços para que seja obtida a melhor proposta;

**V -** A negociação poderá ser feita entre os fornecedores que tenham apresentado a melhor oferta além daquela definida para a contratação;

**VI -** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

**VII -** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

**VIII -** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;

**IX -** Será desclassificada a proposta vencedora que (Lei nº 14.133/2021, art. 59):

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**X -** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

**XI -** O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

**XII -** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;

**XIII -** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

**XIV -** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**XV -** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **9) HABILITAÇÃO**

**I -** Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, nos termos do Anexo II;

**II -** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**III -** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

**IV -** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

**V -** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**VI -** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### **10) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**I -** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

#### **11) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**I -** Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**II -** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**a)** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município;

**b)** O aceite de instrumento equivalente ao Contrato Administrativo implica o reconhecimento de que:

**b)1** Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**b)2** O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**b)3** O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

**III -** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

**IV -** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**V -** As convocações serão efetuadas pelo mesmo endereço eletrônico do encaminhamento das propostas.

#### **12) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1)** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

**I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III -** Dar causa à inexecução total do contrato;

**IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX -** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**a)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.

- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
**XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

|                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Advertência (art. 156, § 2º).                                                                                                                                                                                           | I<br><br>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave<br><br>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).                                  |
| Multa de 20% (do valor do contrato)                                                                                                                                                                                     | Qualquer infração (art. 156, § 3º).                                                                                                                                                          |
| Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Presidente Castello Branco/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).                             | II<br>III<br>IV<br>V<br>VI<br>VII<br><br>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.<br><br>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º). |
| Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º). | VIII<br>IX<br>X<br>XI<br>XII<br><br>Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).                                                                                    |

3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

f)1 Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

f)2 Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

f)3 Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Presidente Castello Branco/SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

INPAS, 08 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente

JORGE FELIPE PICCOLI CARDOSO

Data: 09/04/2025 14:17:23-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

**JORGE FELIPE PICCOLI CARDOSO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**MATR. 1160-6**



Documento assinado digitalmente

ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST

Data: 09/04/2025 14:14:12-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

**DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO  
DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**



Instituto de Previdência e Assistência  
Social do Servidor Público do  
Município de Petrópolis

INPAS



REC Nº 11 6 7 4

DATA

13

ANEXO I – PROPOSTA

PROPOSTA

| ITEM        | OBJETO                                                                                     | QTD  | UND | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------|-------------|
| 01          | Cartão PVC 0,76mm parca entrust Sigma SD 360.                                              | 3000 | UND |            |             |
| 02          | Ribbon colorido para Impressora Entrust Sigma DS2 Duplex SD360 PARA 500 PANEL #525100-004. | 10   | UND |            |             |
| TOTAL GERAL |                                                                                            |      |     |            | R\$         |

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1) **PESSOA JURÍDICA** – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre:
  - i) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - i.1 Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
  - i.2 Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
  - i.3 Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
  - i.4 Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2) **PESSOA FÍSICA** – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;
- b) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e) Regularidade com o FGTS;
- f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão negativa de insolvência civil, que contemple o domicílio ou sede do interessado;
- h) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- i) Declaração sobre:
  - i.1 Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - i.2 Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- j) Quanto à qualificação técnica: varia de acordo com o objeto; se for o caso, também é possível pedir:

**ANEXO III – DECLARAÇÃO LC 123/2006**

**APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos  
arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da  
licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados  
extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de  
pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos  
valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que  
nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do  
contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob  
pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

**ANEXO I – PROPOSTA**

**PROPOSTA**

| ITEM        | OBJETO                                                                                     | QTD  | UND | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL   |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------|---------------|
| 01          | Cartão PVC 0,76mm parça entrust Sigma SD 360.                                              | 3000 | UND | 1,10       | 3.300,00      |
| 02          | Ribbon colorido para Impressora Entrust Sigma DS2 Duplex SD360 PARA 500 PANEL #525100-004. | 10   | UND | 946,00     | 9.460,00      |
| TOTAL GERAL |                                                                                            |      |     |            | R\$ 12.760,00 |

O licitante Pap. Armani Costa, inscrito no CPF/CNPJ nº 36.519.452-0001-21,  
DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica  
compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na  
Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de  
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob  
pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).  
10/04/25.  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)

val. Proposta : 30 dias

Papeleria Armani Costa Ltda  
CNPJ: 36.519.452/0001-21  
Tel.: (24) 2243-2751 / 2249-3718  
Email: armanicostaltda@gmail.com



Para oferecer custos mais competitivos aos clientes, a AKAD mudou o estoque de si

Rua José Geraldino Bittercourt, 4001 CEP 88320-000 - Ilhota - SC - AKAD.com.br  
CNPJ : 59.476.598/0007-28 Telefone: (11) 2117 - 2564 Email: lojaid@akad.com.br

08 de Abril de 2025

Proposta N.º 019665/2025

|                                              |                                       |
|----------------------------------------------|---------------------------------------|
| C: JORGE FELIPE PICCOLI CARDOSO              | De: ANA BEATRIZ DOURADO               |
| Empresa: MS: 045726 - INST DE PREV ASSIST SO | Retransmitir para Fax: (11) 2117-2507 |
| Telefone/Fax: (24) 2220-9200 / ( ) -         | Fone: (11) 2117-2564 / (11) 3829-7715 |
| Objeto: Orçamento                            | Validade da Proposta: 20/04/2025      |
| E-mail: matos@inpas.rj.gov.br                | Retornar para: lojaid@akad.com.br     |

ASPRESS - 3 DIAS - 303876161

Impressora:

| Id          | Part Number | Descrição                      | Preço Unitário em R\$ | Preço Total em R\$ | Autorização |
|-------------|-------------|--------------------------------|-----------------------|--------------------|-------------|
| 0012        | SC0548      | CPVC 54MMX86MMX0.75MM 250 UNID | R\$ 160,00            | R\$ 1.920,00       | ( )         |
| 0010        | SC1074      | 525100-004 MEC IMP YMCKT SIGMA | R\$ 535,00            | R\$ 5.350,00       | ( )         |
| 1           |             | FRETE                          | R\$ 435,00            | R\$ 435,00         | ( )         |
| VALOR TOTAL |             |                                |                       | R\$ 7.705,00       |             |

Os valores acima já consideram desconto de 5,69% para pagamento a vista. Caso o cliente opte por pagar presencialmente através de cartão de crédito deve acrescentar 4% aos valores. Caso opte por BCASH/PAGSEGURO deve acrescentar 5,69% aos valores. Para pedidos com pagamento antecipado (total ou parcial), caso eles não sejam concretizados até 10 dias da data do pedido, então o cliente concorda e aceita que a AKAD pode cancelar o pedido e devolver eventuais valores já pagos sem juros nem multa.

Envio: AKAD TECNOLOGIA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - CNPJ: 59.476.598-0007/28

ITENS - Agencia 0383 C/C 04450-0  
CHAVE PIX - CNPJ 59.476.598/0007-28



PIX !

Os suprimentos possuem garantia contra defeito de fabricação de 30 dias a partir da data da nota fiscal, FOB AKAD São Paulo. A garantia não cobre defeitos decorrentes de mal uso ou armazenagem inadequada.

Este por conta e indicação do cliente.

Impressoras Datacard SD260 series com firmware D2.15.3 ou superior, devem utilizar o ribbon Datacard 534700-004-R002.

Com este firmware, utilizando o novo ribbon a impressora terá melhor qualidade de impressão com imagens mais nítidas e detalhes mais definidos. Para isto o usuário deve utilizar primeiramente todos os ribbons coloridos modelo 534000-003 que tiver em estoque e apenas após a finalização destes suprimentos, poderá utilizar o novo modelo 534700-004-R002.

Após instalado pela primeira vez o novo ribbon 534700-004-R002, a impressora já estará atualizada. Esta impressora não utilizará mais o modelo de ribbon 534000-003. Não haverá troca de ribbons devido a questões de atualização, por não ter sido observado este item.

A AKAD não é responsável pela integridade e ou longevidade de qualquer texto, fotografias digitais, imagens digitalizadas, imagens gráficas, códigos de barra, codificação de código magnético ou combinações que são produzidas, geradas e transferidas para mídias e cartões através do uso dos equipamentos e programas comercializados.

Sobre a troca em garantia:

Enviar juntamente com o suprimento a cópia da nota fiscal de venda do suprimento e nota fiscal de remessa de conserto.

O produto será trocado em garantia Ribbons que estiverem sem o lacre, produto avariado, sem o chip e sem tampa do Ribbon.

O cliente não terá a troca do Ribbon na falta de algum dos documentos.

O Ribbon negado, será devolvido por transportadora com frete a pagar indicada pelo cliente.

Qualquer dúvida estamos a disposição através de nosso telefone (11) 2117-2564.

**POR FAVOR REENVIAR ESTA PROPOSTA ASSINADA COM TODOS OS CAMPOS ABAIXO CONFERIDOS E ASSINADOS**

|                                                                                    |                              |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------|
| Endereço Social: INST DE PREV ASSIST SOC SERV PUBL DO MUNIC PETROPOLIS             |                              | Cargo/Depto: _____  |
| Responsável pela aprovação: JORGE FELIPE PICCOLI CARDOSO                           |                              |                     |
| Telefone: (24) 2220-9200                                                           | Email: matos@inpas.rj.gov.br |                     |
| Endereço: R DR ALENCAR LIMA,35                                                     | SALA 101/115                 | Cep: 25620-050      |
| Bairro: CENTRO                                                                     | Cidade: PETROPOLIS           | Estado: RJ          |
| CPF: 31.157.589/0001-60                                                            |                              | INSC EST: . . . . . |
| Contribuinte de ICMS: ( ) SIM ( ) NÃO                                              |                              |                     |
| Forma de Pagamento Sujeito a análise de crédito:                                   |                              |                     |
| Valores até R\$ 250,00 antecipado ( ) Entre R\$ 250,00 e R\$ 999,00 boleto 15DDL   |                              |                     |
| Entre R\$ 1000,00 e R\$ 1499,00 boleto 28DDL ( ) Acima de R\$ 1499,00 boleto 45DDL |                              |                     |
| Boleto 30/60 c/taxa 4% ( ) Boleto 30/60/90 c/taxa 6%                               |                              |                     |
| Por indicar uma transportadora: _____                                              |                              |                     |

(frete por conta do cliente)

O cliente declara para os fins de atendimento a legislação do ICMS, inclusive quanto a substituição tributária, que o produto objeto desta proposta ( ) será ( ) não será objeto de revenda, assim como confirma que todos os dados acima estão corretos.

Local/Data  
Assinatura de Cadastro: \_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                                                                                                                                                                           |                                           |                                                     |                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                                                                                     |                                           |                                                     |                                |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>59.476.598/0007-28</b><br>FILIAL                                                                                                                                                                               |                                           | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |                                |
|                                                                                                                                                                                                                                          |                                           | DATA DE ABERTURA<br><b>05/06/2009</b>               |                                |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>AKAD TECNOLOGIA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.</b>                                                                                                                                                       |                                           |                                                     |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                    |                                           |                                                     | PORTE<br><b>DEMAIS</b>         |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b>                                                                                                            |                                           |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b><br><b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> |                                           |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                  |                                           |                                                     |                                |
| LOGRADOURO<br><b>R JOSE GERALDINO BITTENCOURT</b>                                                                                                                                                                                        |                                           | NÚMERO<br><b>4001</b>                               | COMPLEMENTO<br><b>SALA N 4</b> |
| CEP<br><b>88.320-000</b>                                                                                                                                                                                                                 | BAIRRO/DISTRITO<br><b>PEDRA DE AMOLAR</b> | MUNICÍPIO<br><b>ILHOTA</b>                          | UF<br><b>SC</b>                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>KERIGMA@KERIGMACONTABIL.COM.BR</b>                                                                                                                                                                             |                                           | TELEFONE<br><b>(11) 3056-4016</b>                   |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                               |                                           |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                       |                                           | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>05/06/2009</b>     |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                             |                                           |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                               |                                           | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/04/2025 às 10:44:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AKAD TECNOLOGIA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**  
**CNPJ: 59.476.598/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:15 do dia 19/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2025.

Código de controle da certidão: **0599.B195.6594.D1FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMO 6 7 4 2 5  
2000

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 59.476.598/0007-28  
**Razão Social:** AKAD TECNOLOGIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
**Endereço:** R JOSE GERALDINO BITTENCOURT 4001 SALA N4 / PEDRO DE AMOLAR /  
ILHOTA / SC / 88320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/04/2025 a 10/05/2025

**Certificação Número:** 2025041109450433617503

Informação obtida em 17/04/2025 10:46:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 4 de 1  
210

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AKAD TECNOLOGIA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.476.598/0007-28

Certidão nº: 21628358/2025

Expedição: 17/04/2025, às 10:50:58

Validade: 14/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AKAD TECNOLOGIA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.476.598/0007-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.